



PARECER N.º 134/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 143/2025 Concede Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense à Associação Filantrópica Ferra Mula, como específica e dá outras providências."

**RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº.
143/2025**

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade analisar o **Projeto de Lei nº 143/2025**, de autoria do **Vereador Danylo Acioli**, que **concede a Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense à Associação Filantrópica Ferra Mula**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense.

A homenagem tem como objetivo destacar o trabalho social desenvolvido pela entidade, que, por meio de **ações benficiares, eventos solidários e campanhas de apoio a instituições e famílias em vulnerabilidade**, contribui de maneira significativa para o fortalecimento da solidariedade e da responsabilidade social no município.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense é uma honraria de caráter simbólico e honorífico, não implicando qualquer ônus financeiro significativo para o erário municipal.

A execução do disposto no projeto envolve apenas custos administrativos mínimos, relacionados à confecção do diploma e à realização da sessão solene de entrega da comenda, despesas estas já contempladas nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Assim, o projeto não cria despesas novas, não afeta o equilíbrio fiscal e não acarreta aumento de despesa pública, estando plenamente adequado às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964, que regem a boa gestão orçamentária e financeira do setor público.

Do ponto de vista econômico, a medida valoriza a atuação de entidades filantrópicas que, com recursos próprios e de origem privada, prestam relevantes serviços sociais à população, sem gerar custos ao poder público, o que reforça o princípio da economicidade e da cooperação comunitária.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 143/2025, de autoria do Vereador Danylo Acioli, não gera impacto financeiro relevante, está em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, e apresenta-se economicamente viável e financeiramente compatível com o orçamento municipal.

Sendo assim, o parecer é favorável à aprovação e livre tramitação do Projeto de Lei nº 143/2025.

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

MOISES TAVARES

DOMINGOS:04119273962

Horário Carimbo Tempo:

06/11/2025 14:50:45

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 05/11/2025 às 16:22:34.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **ffcbd817f66dcf3638010898b6ccee2b**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **126784**.